

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 006, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que *“dispõe sobre a revisão geral anual em 2023 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências”*.

Consoante estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*. Esse dispositivo constitucional é regulamentado, em Ubá, pela Lei Municipal nº 4.325, de 06 de novembro de 2015.

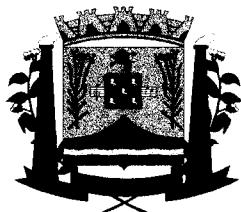
O projeto de lei que oferecemos à consideração das Senhoras e Senhores Vereadores propõe, portanto, a majoração dos vencimentos em 8% (oito por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023, superior em 2,21% ao IPCA apurado no ano fiscal de 2022, que alcançou naquele ano o índice de 5,79%.

A administração atual tem procurado cumprir todos os compromissos, sejam salariais, sejam previdenciários (regulares ou atuariais) dos seus servidores e esse reajuste acima da inflação é o máximo que as finanças municipais permitem, neste momento.

Anexo, para atender imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal, segue a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro da medida.

Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**VOTAÇÃO ÚNICA:**

Aprovado      Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI Nº 22/2023**

*Dispõe sobre a revisão geral anual em 2023 da remuneração dos servidores da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2023 da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e constantes das Tabelas I e II, anexas à Lei Municipal nº 2.146/91.

**Art. 2º** A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos, comissionados e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público será equivalente ao percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2022 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2023.

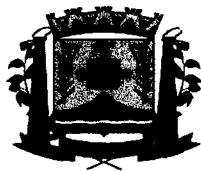
**§ 1º** A revisão geral de que trata esta lei é extensiva aos conselheiros tutelares, aos empregados celetistas e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da EC 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05.

**§ 2º** Aos servidores inativos que não se enquadram no disposto no § 1º deste artigo é aplicado o reajuste concedido pelo governo federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ubá, MG, 16 de março de 2023.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

#### 1 – Objeto do reajuste e valores previstos

O reajuste para servidores público do Município , terá os seguintes valores previstos de aumento:  
**R\$2.426.989,41 para 2023 – R\$ 2.548.338,88 para 2024 R\$ 2.675.755,82 para 2025 .**

#### 2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

O reajuste para servidores públicos do Município de Ubá, terá os seguintes valores previstos acima de majoração na folha de pagamento, tendo cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2023, por meio de Lei específica.

#### 3 – Compatibilidade com o plano plurianual

O reajuste para servidores públicos do Município de Ubá , tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

#### 4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

##### Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

O reajuste para servidores públicos do Município de Ubá , está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.

##### Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

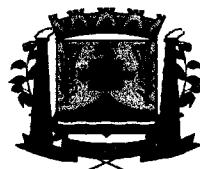
O reajuste para servidores públicos do Município de Ubá não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da arrecadação da receita tributária do Município. Como o incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município e cobranças da dívida ativa

#### 5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá (MG), 13 de Março de 2023

EDSON TEIXEIRA FILHO  
PREFEITO DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PREVISTOS JÁ INCLUSO ENCARGOS E PROVISÕES		
	2023	2024	2025
Reajuste dos Servidores Municipais conforme IPCA	2.426.989,41	2.548.338,88	2.675.755,82

**PREMISSAS:**

Tomou-se como base o percentual de 8% sobre o folha acumulada até Janeiro/2023

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Aplicou o percentual estimado de 8% sobre o valor bruto da folha de pagamento para os exercícios de 2023 e 2024 e 2025, como também na receita corrente líquida, chegando-se ao valor previsto para anos subsequentes.

**ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:**

Registre-se que os índices de gastos com pessoal para os 3 anos subsequentes será de 46,53% para 2023; 47,12 para 2024 e 47,54% para 2025, conforme projeção do índice.

Assim, demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará perfeitamente as medidas ora propostas. Tanto mais porque o reajuste dos servidores públicos municipais, seria aplicado o ipca acumulado e uma recomposição salarial. Ora, com o reajuste para 2023, será compensado pela efetiva cobrança da dívida ativa tributária, como também do aumento da receita tributária do Município e economia nas compras e licitações do Município. E, nos exercícios subsequentes, também projeta-se incremento da cobrança do IPTU através do recadastramento imobiliário e aumento nas receitas de ISSQN através da intensificação da fiscalização do Município, como também nas substituições dos terceirizados pelos concursados e redução de horas extras e outras despesas de custeio.

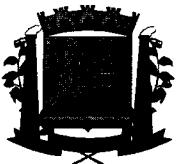
**ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO**

Ubá-MG, 13 de Março de 2023

**CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

MARCELO CORREA Assinado de forma digital por  
PAIVA:67474616653 MARCELO CORREA  
Dados: 2023.03.15 14:07:31-03'00

**MARCELO CORREA PAIVA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

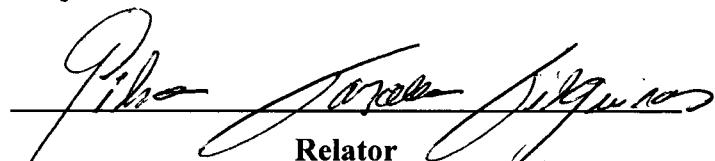
**PROJETO DE LEI N.º 22/2023**

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 20 de março de 2023.

  
Relator

  
José Maria Fernandes  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 22/2023

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 20 de março de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente